



**RBR LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 35.705.463/0001-33

Código ISIN: BRRBRLCTF001

Código de Negociação na "B3": RBRL11

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO**

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.410-002, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o 13.486.793/0001-42, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administrador"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de administrador do **RBR LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 35.705.463/0001-33 ("Fundo"), vem, nos termos do presente instrumento, formalizar o que se segue:

**CONSIDERANDO QUE** os fundos de investimento devem adaptar-se integralmente às disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), nos termos do art. 134 da referida norma;

**RESOLVE** o Administrador promover a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo ("Regulamento") para fins de adaptação à Resolução CVM 175, sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, nos termos da Resolução CVM 175 e Ofício Circular nº 2/2023/CVM/SIN/SSE, 27 de setembro de 2023, conforme em vigor, de modo a:

**(I)** Constituir a classe única de cotas do Fundo, nos termos do art. 136 da Resolução CVM 175 ("Classe Única"), de modo que, a partir da presente data, o Fundo passe a ser regido nos termos da parte geral de seu novo regulamento ("Novo Regulamento") e a Classe Única nos termos do Anexo I do Novo Regulamento; e

**(II)** Instituir a responsabilidade limitada dos cotistas da Classe Única do Fundo, nos termos do art. 135, inciso III, da Resolução CVM 175, de modo que, a partir da presente data, a denominação do Fundo passe a ser "**RBR LOG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**" e a nova Classe Única seja denominada "**CLASSE ÚNICA**"



**DE COTAS DO RBR LOG – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA”.**

Tendo em vista as deliberações acima descritas, o Novo Regulamento do Fundo passa, a partir da presente data, a vigorar conforme disposto no **Anexo A** deste instrumento.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 18 de junho de 2025.

Assinado por:

*Ana Carolina Ferracini Coutinho Moura*

FA8F4B7E386A4A5

DocuSigned by:

*Carolina Viana Belleze*

1CB87632A8024E0...

---

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administrador



**Anexo A**

**NOVO REGULAMENTO DO FUNDO**

*(O documento inicia-se na página seguinte.)*

*(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)*